



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 003/2021
PROJETO DE LEI Nº 003/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DUAS) DOMÉSTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 003/2021, que autoriza a contratação emergencial de duas domésticas.

Conforme atestados em anexo, o quadro de servidoras do cargo de doméstica encontra-se defasado e as demandas nas escolas por ocasião da pandemia aumentaram consideravelmente, uma vez que a higienização dos ambientes da escola precisam ser realizados várias vezes por dia.

Tendo em vista o afastamento de duas servidoras e o aumento da demanda, solicitamos que após apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Câmara de Vereadores ainda na sessão do dia 02 de fevereiro, para que possa ser viabilizada a contratação o mais breve possível.

São Pedro da Serra, 28 de janeiro de 2021.

Luiz Augusto Hartmann
Prefeito Municipal
em Exercício

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal em Exercício



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 003/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DUAS) DOMÉSTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 02 (duas) Domésticas (PA4), com vencimento de R\$ 1.569,73 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.01 - Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer 12.365.0051.2023 - Manutenção de Atividades do Ensino Infantil 3.1.90.04. 99.99 — Contratação por tempo determinado (13332). 3.1.90.04.15 (13331).

Recurso 20.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JANEIRO DE 2021.

Luiz Augusto Hartmann
Prefeito Municipal
em Exercício

LUIZ AUGUSTO HERTMANN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Dr. Jarbas Marinho Branco Cavalleiro

CREMERS 9457

CIRURGIA APARELHO DIGESTIVO
CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA
CIRURGIA BARIÁTRICA

ATESTADO MEDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O (A) PACIENTE

Luciellen Moraes da Silva
ESTÁ IMPOSSIBILITADO (A) AO TRABALHO OU SUAS ATIVIDADES

FÍSICAS, POR MOTIVO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE :

Por equatório, cirurgia
(60) DIA(S).

E 60

PORTO ALEGRE, 24 DE Dezembro DE 2020.

[Signature]
Dr. Jarbas M. B. Cavalleiro
Cirurgia Geral
CREMERS 9457

José de Alencar, 386/201 - Fone (51) 3231.7495
CEP 90880-480 - Porto Alegre - RS
e-mail: jmc_consultorio@yahoo.com.br

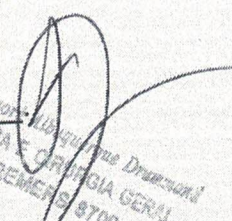


Dr. Aymoré Albuquerque Drummond
Clínica e Cirurgia Geral
CREMERS 8709

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, que o(a) Sr(a)
Isiane Nandz Gallina
foi examinado(a) sob
meus cuidados, necessitando de 30
(trinta) dias de afastamento, por
motivo de moléstia, a partir de 25/1/21.
CID K56

Montenegro, 22/1/21


Aymoré Albuquerque Drummond
CLÍNICA E CIRURGIA GERAL
CREMERS 8709

Av. Júlio Renner, 521 - Bairro Timbaúva
CEP 95780-000 - Montenegro, RS.
Telefone: (51) 3632.3039 - Celular: (51) 9870.3009

Sr. Volnei Tenegredo W. Lourenço

Paciente portador de Atrofia
Cerebelar e pontino, de caráter
degenerativo, com déficit de
coordenação e equilíbrio.

Em função destas defi-
ciências, há dificuldade no
exercício de atividades loto-
neis.

CID: G-31

19/01/21

Dr. Maria Cristina M. Carrión
Neurologia - Neurofisiologia
CREMERS 11624